

A EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem e à inclusão que, em colaboração com os demais recursos da comunidade educativa, se propõe responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todas e de cada uma das crianças e alunos/as, fomentando a sua participação nos processos de ensino-aprendizagem e plena inclusão social.

ELEMENTOS PERMANENTES DA EQUIPA:

São elementos da equipa permanente:

Maria do Carmo Marques Rodrigues Cruz - Coordenadora do Centro de Apoio à Aprendizagem;

Carmelinda Ferreira - Coordenadora do Departamento de Educação Pré-Escolar;

Marisa Alexandra Silva Soares - Adjunta do Diretor;

Marta Mendes Ferreira - Psicóloga; Coordenadora do Serviço de Psicologia e Orientação;

Maria Odete Serrano – Responsável pela organização da educação especial na EBF;G;

Paula Cristina de Sousa Ferreira - Coordenadora dos Diretores de Turma de Anes de Cernache;

Paula Cristina Fernandes dos Santos Maia - Coordenadora do Departamento de Educação Especial;
Coordenadora da Equipa Multidisciplinar;

Paula Cristina Gomes Martins - Coordenadora do Departamento do 1º Ciclo do Ensino Básico.

ELEMENTOS CONVIDADOS DA EQUIPA:

São elementos convidados:

Ana Paula Gomes Peixoto Pereira - professora de educação especial e interlocutora da EMAEI em AC;

Maria Amélia da Costa Teixeira - professora de educação especial e interlocutora da EMAEI para a educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

PROCEDIMENTOS NA SINALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ALUNOS

Com a adoção da plataforma INOVAR no nosso agrupamento, é fundamental alterar alguns procedimentos, para cumprir os requisitos impostos pela nova plataforma no que à gestão dos documentos estruturantes diz respeito e, simultaneamente, rentabilizar as potencialidades desta

ferramenta. Os pedidos de análise das situações decorrem entre 15 de outubro e 30 de abril, data após a qual os pedidos não serão analisados.

Assim, em todas as situações em que o ET/PT/DT (Educador/a Titular, Professor/a Titular ou Diretor/a de Turma) decidam solicitar a implementação de medidas de suporte seletivas ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, como determinado no Decreto-Lei nº 54/2018, Capítulo II, Artigos 9º (medidas seletivas) e 10º (medidas adicionais), ou pretendam a aplicação de adaptações ao processo de avaliação, segundo o estabelecido no artigo 28º, deve identificar as medidas na plataforma.

A responsabilidade de validação das medidas universais é do titular (ET, PT, DT), com exceção das adaptações ao processo de avaliação previstas no Artigo 28º.

As medidas seletivas ou adicionais são de análise obrigatória e passíveis de validação **apenas** pela equipa permanente da EMAEI.

No processo de sinalização de alunos, o/a docente responsável deverá preencher os campos “Razões que levaram à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão” e “Estratégias utilizadas para ultrapassar as dificuldades apresentadas” de forma clara e que permita à equipa permanente perceber a razão do pedido. Sempre que tal não se verifique, a equipa devolverá o documento ao responsável pelo seu preenchimento, para que seja incluída informação. O documento de sinalização é de preenchimento obrigatório também nos casos de pedidos de adiamento ou de antecipação de matrícula, pois estes pedidos obrigam à emissão de um parecer por parte da EMAEI. Para garantir a conclusão dos trâmites legais para o efeito, esta informação deverá ser facultada aos pais e encarregados de educação pelo menos até ao início do 2º semestre, alertando-os para o prazo limite de 30 de abril para receção e análise destes pedidos.

As situações são apresentadas ao Diretor do agrupamento que solicitará à equipa multidisciplinar a análise da situação na reunião seguinte, pelos seus elementos permanentes. Todos os documentos considerados relevantes para a análise do pedido deverão ser enviados para o endereço eletrónico emaei@aegaianascente.pt. Se o/a docente decidir proceder à sinalização de dois alunos, deverá enviar cada aluno num email. O nome do documento enviado deve ser sempre o do aluno sinalizado, pois não serão analisados documentos com número de digitalização. Cada caso deve ser sustentado por documentação digitalizada (e não fotografada) considerada relevante, como por exemplo, produtos dos alunos, registos de avaliação, relatórios psicológicos, médicos ou outros.

Após receção da sinalização, o/a docente deverá proceder ao envio da sinalização, por email, para o/a encarregado/a de educação, solicitando a sua concordância (“Concordo com as medidas solicitadas e com o conteúdo da sinalização.”), em resposta ao email que posteriormente deve ser encaminhado para

o endereço emaiei@aegaianascente.pt. Após a receção, a equipa permanente irá proceder à análise do pedido validando, no INOVAR, as propostas que considerar adequadas face à situação, passando o encarregado/a de educação a poder acompanhar o processo. Caso a sinalização não seja autorizada pelo/a encarregado/a de educação não será objeto de análise por parte da equipa.

Nas situações em que a equipa multidisciplinar concluir que apenas devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, o processo é devolvido ao educador titular, professor titular ou diretor de turma, através de decisão. Deverá o/a titular proceder à identificação das medidas universais a aplicar, assim como as submedidas, preenchendo o campo e validando-as na qualidade de elemento variável da EMAEI.

PRAZOS LEGAIS E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

Quando a análise da sinalização apontar para a mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, deve ser elaborado um relatório técnico-pedagógico que acompanha a criança ou o aluno/a ao longo do seu percurso escolar, enquanto se verificar a necessidade de implementação de tais medidas. Como referido anteriormente, a partir do momento em que as medidas seletivas sejam validadas pela equipa permanente, o/a docente responsável passa a poder editar o documento RTP (Relatório Técnico-Pedagógico); se a decisão apontar para a necessidade de aplicação da medida adicional “adaptações curriculares significativas”, ficará também editável o PEI (Programa Educativo Individual) e/ou o PIT (Plano Individual de Transição), quando este se aplique. Neste processo o/a professor/a responsável pela elaboração dos documentos, pode solicitar a orientação de um docente de educação especial que estará no processo enquanto consultor (nos casos de implementação de medidas seletivas) ou como elemento da equipa variável (se o/a aluno/a usufrui ou passará a usufruir de medidas adicionais).

Os elementos variáveis deverão iniciar a elaboração dos documentos necessários (RTP, PEI, PIT) que devem ficar concluídos no prazo máximo de 20 dias úteis após a apresentação ao diretor (ou a quem este designar) e que, uma vez concluídos, deve ser enviada informação para o endereço eletrónico da EMAEI. Sempre que sejam propostas adaptações curriculares significativas, o relatório técnico-pedagógico é acompanhado de um programa educativo individual que dele faz parte integrante, procedendo a EMAEI variável do mesmo modo do ponto anterior.

Após receção da informação quanto à conclusão dos documentos, a EMAEI permanente procede à sua verificação, assegurando que as propostas de trabalho/atividades delineadas para o aluno estão em

conformidade com a legislação em vigor. Concluída a revisão a equipa permanente informa o/a docente responsável que deve proceder à impressão do(s) documento(s) para recolha de assinaturas, sendo este(s) remetidos, no prazo de 10 dias úteis, para o Presidente do Conselho Pedagógico.

O/A coordenador/a da implementação das medidas propostas é o/a educador/a de infância, o/a professor/a titular de turma ou o/a diretor/a de turma, consoante o caso.

O relatório técnico-pedagógico é parte integrante do processo individual do aluno (PIA), sem prejuízo da confidencialidade a que está sujeito nos termos da lei. Devem ainda ser colocados no PIA todos os documentos de sinalização, assim como a(s) decisão(ões) enviadas. Toda a documentação será também arquivada no processo digital do/a aluno/a, no INOVAR, ao qual o ET, PT ou DT terá acesso.

07 de novembro de 2025

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva